

LEI Nº 993

Súmula : Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo de Desenvolvimento Urbano, para execução de obras e serviços integrantes do PEDU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Executivo Municipal, poderá, se achar necessário, contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo de Desenvolvimento Urbano, para execução das obras e serviços integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

Art. 2º - Os valores para a contratação do empréstimo referido no artigo anterior, obedecerão as determinações contidas nas Resoluções nºs 345/75 e 397/76 do Banco Central do Brasil e na Resolução nº 94/89 do Senado Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário até o dia 31 de dezembro de 1990.

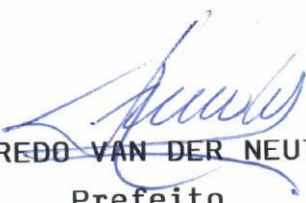
GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 23 de julho de 1990.

PUBLICADO

Bd. of m. Irati

em 31/07/90

Divisão de Expediente


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito